

Publicado em 27 de outubro de 2022

**DECRETO Nº 14.573/2022**

**Designa órgão responsável pela celebração de convênio de adesão de que trata a Lei nº 3.715/2022; estabelece grupo de trabalho; e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 3.715/2022, publicada em 23/06/2022;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37, caput da CRFB/88;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica designada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências inerentes à Lei nº 3.715/2022, publicada em 23/06/2022, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Niterói.

**Art. 2º**- Fica estabelecido grupo de trabalho com o intuito de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração nas questões pertinentes a implementação e acompanhamento do Regime de Previdência Complementar nesta Municipalidade.

**§1º** - Os membros do grupo de trabalho que alude o caput deste artigo serão compostos pelas seguintes secretarias:

I– Secretaria Municipal de Administração;

II– Secretaria Executiva;

III– Procuradoria Geral do Município;

IV– Secretaria Municipal Fazenda; e

V– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

**§2º** - Os responsáveis pelas secretarias elencadas no §1º deste artigo terão o prazo máximo de 15 dias para indicação dos membros do grupo de trabalho, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada secretaria.

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**